



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 402 / 2010.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvendo Canitar – Cód. 0007 – à Ação: Pavimentação Jd. Alvorada – Cód. 1.010, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2010, o valor de **R\$ 182.082,47** (cento e oitenta e dois mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinados à Pavimentação Asfáltica de ruas do Jardim Alvorada.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvendo Canitar – Cód. 0007 – à Ação: Pavimentação Jd. Alvorada – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 354/2009, o valor de **R\$ 182.082,47** (cento e oitenta e dois mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinados à Pavimentação Asfáltica de ruas do Jardim Alvorada.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 390/2009, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial no valor de **R\$ 182.082,47** (cento e oitenta e dois mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção - Obras	
4.4.90.51.00– 05.100.24	
15.451.0007.1.010 – Pavimentação Jd. Alvorada	R\$ 176.620,00
4.4.90.51.00– 01.100.24	
15.451.0007.1.010 – Pavimentação Jd. Alvorada	R\$ 5.462,470

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 05.100.24) no montante de R\$ 176.620,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), recursos estes a serem repassados pelo Ministério das Cidades e o montante de R\$ 5.462,47 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

PREFEITUR
CAP
Lei Municip
Secretaria
ils. _____
Publicado
e Prefeit
Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção - Obras

4.4.90.51.00– 01.110.00

15.451.0007.2.015 – Obras e Instalações

R\$ 5.462,47

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Março de 2010.

Arceu Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 094,
fls. 18, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 29 / 03 / 2010.